A 3ª Câmara de Direito Privado do **Tribunal de Justiça de Mato Grosso** condenou, por unanimidade, uma cooperativa médica a pagar R$ 10 mil de indenização por danos morais a uma paciente devido à negativa de cobertura de materiais cirúrgicos necessários para um procedimento.

A decisão reformou parcialmente a sentença de primeira instância, que havia excluído a condenação por danos morais. A mulher, diagnosticada com hérnia discal lombar, necessitava de cirurgia e teve o procedimento autorizado pela cooperativa médica.

Leia aqui na íntegra.

Fonte: ConJur, em 14.03.2025